

CONVITE N.º XX/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons (MA), nomeada pela *Portaria n.º 0XX/2023, de 02 de janeiro de 2023*, convida essa empresa para participar da presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estipuladas neste Convite.

Os **envelopes-documentação** e os **envelopes-proposta** dos interessados em participar deste certame serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a realizar-se às **XX:00horas do dia XX/XX/2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Pastos Bons (MA), situada na Avenida Domingos Sertão n.º 1000, São José, nesta cidade.

Na data, local e horário acima indicados serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, os envelopes **01** e **02**, dando-se início, na mesma sessão, à abertura dos envelopes-documentação, e, em seguida, não sendo registrado recurso na fase de habilitação, dos envelopes-proposta, observado o disposto no art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

- 1.1 ☐ O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Formação Continuada de Professores, Cuidadores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de PASTOS BONS - MA, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos básico e executivo anexos a este Convite.
- 1.2 ☐ O valor máximo permitido pela Administração Municipal para contratação do objeto desta licitação é de R\$75.999,90 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos **envelopes-documentação** e dos **envelopes-proposta**.

2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1 Servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável por esta licitação, em conformidade com o enunciado no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.2 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

2.2.3 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, dois (2) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em separado, os documentos de habilitação e proposta, grafado em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º XX/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA: XX/XX/2023 – XX:00hs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA
PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º XX/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
DATA: XX/XX/2023 – XX:00hs

3.2 Os interessados poderão ser representados neste certame licitatório por procurador habilitado por instrumento de procuração pública ou particular, e ainda por carta-credencial apresentada nos moldes do Anexo II deste Convite, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente cotejados com a cédula de identidade do outorgado, ao qual podem ser conferidos poderes específicos, inclusive de renúncia de recurso administrativo previsto em lei.

3.3 Os licitantes que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador, deverão apresentar instrumento que comprove esta qualidade, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

3.4 Os documentos enumerados nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados até o início da sessão, separadamente dos envelopes-documentação e dos envelopes-proposta.

3.5 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes se farão representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.

3.5.1 Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências dos subitens 3.2 e 3.3 deste Convite.

3.6 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 3.2 e 3.3, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

3.7 Nenhuma pessoa física poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3.8 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

3.9 - Documentação: O envelope-documentação conterá, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para cotejo e autenticação pela Secretária da CPL, os seguintes documentos:

- a) **Ata** constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, assim como RG e CPF dos sócios em vigor;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (neste caso através das Certidões Negativas de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, PGFN, abrangendo as contribuições sociais INSS);

d) Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – em cumprimento à Lei 12.440/2011, que alterou o artigo 27, inciso IV da Lei 8.666/93 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

f) – Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto;

g) – Balanço Patrimonial 2021;

3.9.1 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

3.9.2 As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e que não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

3.10 – Proposta: O envelope-proposta deverá conter uma (1) via da proposta, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a)** planilha orçamentária com especificações, quantificação, valor unitário e total por item e o valor global da proposta;
- b)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua abertura;
- c)** valor da proposta em algarismo e por extenso, expresso em Real;

3.10.1 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

3.10.2 Pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação da proposta somente serão aceitos antes da sua abertura.

3.10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.10.4 No preço proposto será acrescido dos lucros, assim como as despesas de responsabilidade da licitante relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 - Julgamento da Documentação

4.1.1 A habilitação preliminar se iniciará com a abertura dos envelopes-documentação, a análise e julgamento dos documentos neles contidos;

4.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que atenderem as normas contidas neste Convite;

4.1.3 As licitantes, na sua totalidade, poderão desistir da interposição de recurso na fase de habilitação, o que constará em Ata, procedendo-se, na mesma sessão, a abertura dos envelopes-proposta das empresas habilitadas;

4.1.4 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos realizados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes-proposta, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - Julgamento das Propostas

4.2.1 Ultrapassada a fase de julgamento da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas dos participantes habilitados, divulgando às licitantes presentes os valores e condições ofertadas.

4.2.2 Esta CPL procederá ao julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

4.2.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço GLOBAL para execução do objeto deste certame.

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

4.2.5 - A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante ao cumprimento das obrigações nela previstas, caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

4.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

4.2.7 - As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços considerados aceitáveis.

4.2.8 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros nas propostas, serão procedidas as necessárias correções, de modo que havendo divergência entre o valor registrado em algarismo e o valor apresentado por extenso, prevalece este último.

4.2.9 - Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimentos de natureza técnica, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento das respectivas propostas.

4.2.10 - Ficará a disposição dos interessados, nesta Comissão Permanente de Licitação, o resultado deste certame, assim como os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

5. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da habilitação proferido pela CPL, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto licitado ao vencedor.

5.2 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de cinco (5) dias, assinar o contrato.

5.3 Havendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se não preferir proceder a nova licitação.

5.4 Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço por ele ofertado.

5.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar de licitações e ao impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de dois (2) anos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Dos atos administrativos decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

6.1.1 recurso, no prazo de dois (2) dias úteis a contar da intimação do ato, ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.1.2 representação, no prazo de dois (2) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.1.3 pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

6.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

6.3 A intimação dos atos referidos no subitem 6.1.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e" será feita mediante publicação no vestibulo da Prefeitura Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público, salvo para

os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - O crédito para acorrer as despesas dos serviços decorrentes desta licitação estão alocados no Orçamento-Programa do Município do exercício de 2023 e serão empenhadas obedecendo a classificação funcional-programática e a categoria econômica seguintes:

12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 361 0038 1024 0000 MANUT DO QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Constatada a existência de declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3 - Os esclarecimentos e informações adicionais serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio sede da Administração Municipal, situado na Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, no horário normal de expediente.

8.4 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data desta licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

8.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.6 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.7 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação pertinente, da jurisdição e da doutrina aplicáveis à espécie.

8.9 - A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente desta licitação serão regidas pela legislação pertinente, sendo que eventuais controvérsias acerca de seus termos deverão ser dirimidas perante o Juízo de Direito da Comarca de Pastos Bons, constituído assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.10 Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes elementos:

- a) **Projeto Básico:** constituído do conjunto dos elementos técnicos que definem suficientemente o objeto e dá suporte para a estimativa do custo final e prazo de execução dos serviços;
- b) **Anexo I:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- c) **Anexo II:** Modelo de Carta-Credencial;
- d) **Anexo III:** Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;
- e) **Anexo V:** Declaração de atendimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) **Anexo VI:** Minuta do Contrato.

Pastos Bons (MA), XX de XXXX de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

Certifico e dou fé que cópia deste Convite nº. XX/2023 foi publicado em XX-XX-2023 por afixação no vestibulo do prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons(MA), em lugar de fácil acesso ao público.

CONVITE N.º XX/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: XX/XX/2023
HORÁRIO: XX:00 HORAS

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Formação Continuada de Professores, Cuidadores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de PASTOS BONS – MA.

2 – JUSTIFICATIVA:

- Induzir a institucionalização da educação como política pública nos sistemas de ensino municipal;
- Capacitar os coordenadores, gestores, supervisores e professores da Rede Municipal de Ensino sobre a importância da construção da proposta curricular para a efetivação de uma ação mais consciente, com o tema:

➤ **RECOMPONDO A ARRENDIZAGEM E FORTALECENDO NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

TÉCNICAS DE ENSINO X METODOLOGIAS INOVADORAS:

- Contribuir para a conscientização da equipe escolar sobre as implicações de Projetos Educacionais no âmbito escolar;
- Construção coletiva da Proposta Curricular Municipal. (BNCC)
- A importância da formação continuada e a rotina do professor da sala de recurso multifuncional;
- A importância do currículo, avaliação e os desafios da qualidade de ensino.

3 – PÚBLICO ALVO:

- 3.1 – Gestores Escolares
- 3.2 – Coordenadores e Supervisores
- 3.3 – Professores da Educação de Jovens e Adultos
- 3.4 – Professores da Creche e Educação Infantil
- 3.5 – Professores de 1º ao 5º ano
- 3.6 – Professores do 6º ao 9º ano
- 3.7 - Cuidadores

4 - TEMA GERADOR DA FORMAÇÃO:

4.1. RECOMPONDO A APRENDIZAGEM E FORTALECENDO NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023

5.1 - TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- A nova estrutura da Educação Infantil, (10 horas aulas)
- Técnicas e metodologias inovadoras da Educação infantil, (15 horas aulas)
- Importância dos recursos paradigmáticos na aprendizagem dos alunos da Educação infantil, (15 horas aulas)

5.2 - TEMÁTICAS DE 1º AO 9º ANO

- Plano ensino aprendizagem - (15 horas aulas)
- A importância do planejamento educacional - (10 horas aulas)
- A importância do currículo na organização do ensino BNCC - (15 horas aulas)

5.3 - TEMÁTICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

- A nova estrutura da Educação de jovens e adultos - (15 horas aulas)
- Avaliação do ensino aprendizagem - (10 horas aulas)
- Técnicas e metodologias inovadoras da Educação de jovens e adultos - (15 horas aulas)

6 - DOS FORMADORES OFICINEIROS E SUAS APLICAÇÕES DE ACORDO COM SUAS MODALIDADES ENSINO NA FORMAÇÃO:

- Educação infantil - (02 formadores)
- Ensino fundamental de 1º ao 5º Ano - (03 formadores)
- Do 6º ao 9º ano - (03 formadores)
- Gestores e supervisores - (01 formador)
- Educação de jovens e adultos - (01 formador)

07 - DAS DESPESAS DE CARGA HORARIA COM PROFESSORES FORMADORES.

VALOR UNT. POR FORMADORES	Nº DE FORMADORES	VALOR TOTAL
R\$1.454,97	20	R\$29.099,40

08 - DAS DESPESAS COM PALESTRANTE:

DISCRIMINAÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Palestrante	Especialista	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

09- DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILIAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA AS OFICINAS.

PRODUTOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Materiais impressos (Certificados, xerox, folders)	Unid.	450	R\$17,00	R\$ 7.650,00
Apostilas	Unid.	450	R\$ 13,90	R\$ 6.255,00
Kit para participante: Uma pasta escarcela Um estojo para colocar canetas Um caderno brochura de 98 páginas Uma caneta Um lápis Uma borracha Um bloco para anotações Uma régua Um marcador de texto	Unid.	450	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50
Total Geral			R\$ 22.900,50	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A FORMAÇÃO: R\$75.999,90

10- DA TABELA DE CUSTO POR MODALIDADE E TURMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	----------

01	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 03 TURMAS COM 39 PROFESSORES; DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	03	R\$6.131,07	R\$18.093,21
02	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, COM 02 TURMAS DE 40 PROFESSORES; DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	02	R\$ 6.131,07	R\$12.262,14
03	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, COM 03 TURMAS COM 29 PROFESSORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	03	R\$6.131,07	R\$18.093,21
04	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, COM 02 TURMA COM 35 PROFESSORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS	TURMA	02	R\$6.131,07	R\$12.262,14

	DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.				
05	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO MULTISSERIADO DO 1º AO 5º ANO COM 01 TURMA COM 29 PROFESSORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	01	R\$6.131,07	R\$ 6.131,07
06	FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES ESCOLAR, COM 01 TURMA COM 55 COORDENADORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	01	R\$ 6.131,07	R\$ 6.131,07
07	FORMAÇÃO DE CUIDADORES, COM 01 TURMA COM 28 CUIDADORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS CUIDADORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL			13		R\$ 76.000,00

11- DA DATA PREVISTA PARA INICIO DA FORMAÇÃO:

06 a 10 de Fevereiro de 2023

12 - AVALIAÇÃO:

Será observado o cumprimento dos objetivos em consonância com os resultados esperados. Haverá ainda, a aplicação de um questionário aos participantes, com análise na qualidade do conteúdo

programático, dos instrutores, das instalações e recursos utilizados; assim como a participação e aprendizado no evento.

Pelos serviços mencionados nesta proposta, será elaborado um Contrato de Prestação de Serviços.

Solicitamos indicar a aceitação da proposta assinando a Cópia anexa, acusando o recebimento para posterior elaboração do contrato de Prestação de serviços propriamente dito.

Aproveitamos para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à Contratada:

- a) executar os serviços dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em áreas de grande presença de crianças e servidores;
- b). Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- c) Executar todos os serviços constantes deste termo de referência, com plena observância das normas de segurança do trabalho, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas;
- d) Responder por todos e quaisquer danos causados à contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços.

14. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir a "Ordem de Serviço";
- b). Acompanhar e fiscalizar os serviços através de servidor devidamente designado para tal;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas e/ou defeitos observados quando de sua realização;
- d). Promover o pagamento dos serviços, na forma estabelecida.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Município de Pastos Bons (MA).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.361.0038 – ESCOLA DE QUALIDADE

12.361.0038.1026.0000 – CAPACITAÇÃO DE DOCENTES – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0038 – ESCOLA DE QUALIDADE

12.365.0038.1031.0000 – CAPACITAÇÃO DE DOCENTES – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar qualquer dos serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

Pastos Bons, XX XXXX de 2023

Patricia Costa Varão
Setor de Solicitação SEDUC

Aprovo o termo de Projeto Básico

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Município de Pastos Bons (MA)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º XX/2023

A empresa, através do seu representante legal, abaixo assinado, declara concordar com os termos do Convite epigrafado e dos documentos que o acompanham.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação para este certame, e que inexistiu até a presente data, com relação à proponente, pedido de falência ou concordata.

.....de.....de 2023

Rep. Legal:.....

Identidade:.....

CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)

CARTA-CREDENCIAL

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º XX/2023

Prezados Senhores,

..... abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º
....., expedida por....., do CPF n.º, na qualidade de responsável legal da
proponente, vem, pela presente, informar aos membros dessa Comissão Permanente de
Licitação, que o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida por, do CPF
n.º, é a pessoa designada para representar esta empresa durante os trabalhos da sessão pública
de habilitação dos licitantes, julgamento e classificação das propostas de preços, à qual ficam outorgados
poderes para requerer e assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação em epígrafe.

.....de.....de 2023

Atenciosamente,

Rep. Legal:
Identidade:
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO III)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º XX/2023

O signatário, representante legal da licitante....., nos termos do disposto no art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vem, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, manifestar desistência expressa de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação preliminar dos participantes desta competição, concordando, em consequência, com o curso normal dos procedimentos subsequentes, inclusive a abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

.....de.....de 2023.

Rep. Legal:.....
Identidade:
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º XX/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido, pela Lei nº 9.185, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(.....) não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... de de 2023.

Rep. Legal:
Identidade:
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileira, Casada, portadora do RG nºxxxx SSPMA e CPF nºxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ n.º....., neste ato representa pelo Sr., portador do R.G. n.º....., e do CPF n.º....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3010.0201.XX/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de Empresa Especializada para Formação Continuada de Professores, Cuidadores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de PASTOS BONS - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONVITE N.º XX/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$(.....), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado caso a administração necessite de nova data, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12.361.0038-1024 0000 MANUT. DO QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados "IN-LOCO" no município de PASTOS BONS/MA, devendo o contratado dispor de funcionário(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, como também no acompanhamento a distância dos serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 6, 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2023.

O(s) Funcionário(s) da empresa CONTRATADA terão acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da

Administração Pública, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor sem a devida autorização.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CONVITE nº XX/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), ... de de 2023.

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação de
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

MINUTA

'CONVITE N.º 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pastos Bons (MA), nomeada pela *Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023*, convida essa empresa para participar da presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições estipuladas neste Convite.

Os envelopes-documentação e os envelopes-proposta dos interessados em participar deste certame serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública a realizar-se às **14:00horas do dia 02/02/2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Pastos Bons (MA), situada na Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, nesta cidade.

Na data, local e horário acima indicados serão recebidos por esta Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, os envelopes **01 e 02**, dando-se início, na mesma sessão, à abertura dos envelopes-documentação, e, em seguida, não sendo registrado recurso na fase de habilitação, dos envelopes-proposta, observado o disposto no art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 ¶ O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Formação Continuada de Professores, Cuidadores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de PASTOS BONS - MA, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos básico e executivo anexos a este Convite.

1.2 ¶ O valor máximo permitido pela Administração Municipal para contratação do objeto desta licitação é de R\$75.999,90 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos **envelopes-documentação** e dos **envelopes-proposta**.

2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1 Servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável por esta licitação, em conformidade com o enunciado no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.2 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

2.2.3 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, dois (2) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em separado, os documentos de habilitação e proposta, grafado em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA
PROponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA: 02/02/2023 – 14:00hs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA
PROponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
DATA: 02/02/2023 – 14:00hs

3.2 Os interessados poderão ser representados neste certame licitatório por procurador habilitado por instrumento de procuração pública ou particular, e ainda por carta-credencial apresentada nos moldes do Anexo II deste Convite, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente cotejados com a cédula de identidade do outorgado, ao qual podem ser conferidos poderes específicos, inclusive de renúncia de recurso administrativo previsto em lei.

3.3 Os licitantes que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador, deverão apresentar instrumento que comprove esta qualidade, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.

3.4 Os documentos enumerados nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados até o início da sessão, separadamente dos envelopes-documentação e dos envelopes-proposta.

3.5 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes se farão representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.

3.5.1 Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências dos subitens 3.2 e 3.3 deste Convite.

3.6 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 3.2 e 3.3, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.

3.7 Nenhuma pessoa física poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3.8 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

3.9 - Documentação: O envelope-documentação conterà, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para cotejo e autenticação pela Secretária da CPL, os seguintes documentos:

- a) ☐ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, assim como RG e CPF dos sócios em vigor;
- b) ☐ comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) ☐ comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (neste caso através das Certidões Negativas de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, PGFN, abrangendo as contribuições sociais INSS);

d) Prova de Regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – em cumprimento à Lei 12.440/2011, que alterou o artigo 27, inciso IV da Lei 8.666/93 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

e) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

f) – Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto;

g) – Balanço Patrimonial 2021;

3.9.1 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

3.9.2 As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e que não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

3.10 – Proposta: O envelope-proposta deverá conter uma (1) via da proposta, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

- a)** planilha orçamentária com especificações, quantificação, valor unitário e total por item e o valor global da proposta;
- b)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua abertura;
- c)** valor da proposta em algarismo e por extenso, expresso em Real;

3.10.1 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

3.10.2 Pedidos de retificação por engano na cotação ou especificação da proposta somente serão aceitos antes da sua abertura.

3.10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

3.10.4 No preço proposto será acrescido dos lucros, assim como as despesas de responsabilidade da licitante relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Julgamento da Documentação

4.1.1 A habilitação preliminar se iniciará com a abertura dos envelopes-documentação, a análise e julgamento dos documentos neles contidos;

4.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que atenderem as normas contidas neste Convite;

4.1.3 As licitantes, na sua totalidade, poderão desistir da interposição de recurso na fase de habilitação, o que constará em Ata, procedendo-se, na mesma sessão, a abertura dos envelopes-proposta das empresas habilitadas;

4.1.4 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos realizados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **envelopes-proposta**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

4.2 Julgamento das Propostas

4.2.1 Ultrapassada a fase de julgamento da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas dos participantes habilitados, divulgando às licitantes presentes os valores e condições ofertadas.

4.2.2 Esta CPL procederá ao julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

4.2.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço GLOBAL para execução do objeto deste certame.

4.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

4.2.5 - A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante ao cumprimento das obrigações nela previstas, caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

4.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

4.2.7 - As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços considerados aceitáveis.

4.2.8 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros nas propostas, serão procedidas as necessárias correções, de modo que havendo divergência entre o valor registrado em algarismo e o valor apresentado por extenso, prevalece este último.

4.2.9 - Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimentos de natureza técnica, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento das respectivas propostas.

4.2.10 - Ficará a disposição dos interessados, nesta Comissão Permanente de Licitação, o resultado deste certame, assim como os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.

5. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 - Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da habilitação proferido pela CPL, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto licitado ao vencedor.

5.2 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de cinco (5) dias, assinar o contrato.

5.3. Havendo desatendimento por parte do adjudicatário no cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se não preferir proceder a nova licitação.

5.4. Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato, desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço por ele ofertado.

5.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar de licitações e ao impedimento de contratar com a Administração municipal pelo prazo de dois (2) anos.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

6.1.1 - recurso, no prazo de dois (2) dias úteis a contar da intimação do ato, ou lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou revogação da licitação;
- d)** rescisão do contrato, na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e)** aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

6.1.2 - representação, no prazo de dois (2) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.1.3 - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no prazo de dez (10) dias úteis da intimação do ato.

6.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

6.3 A intimação dos atos referidos no subitem 6.1.1, letras "a", "b", "c", "d" e "e" será feita mediante publicação no vestibulo da Prefeitura Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público, salvo para

os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - O crédito para acorrer as despesas dos serviços decorrentes desta licitação estão alocados no Orçamento-Programa do Município do exercício de 2023 e serão empenhadas obedecendo a classificação funcional-programática e a categoria econômica seguintes:

12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 361 0038 1024 0000 MANUT DO QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A Administração poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Constatada a existência de declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8.3 - Os esclarecimentos e informações adicionais serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, instalada no prédio sede da Administração Municipal, situado na Avenida Domingos Sertão nº1000, São José, no horário normal de expediente.

8.4 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data desta licitação será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.

8.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.6 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.7 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação pertinente, da jurisdição e da doutrina aplicáveis à espécie.

8.9 - A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente desta licitação serão regidas pela legislação pertinente, sendo que eventuais controvérsias acerca de seus termos deverão ser dirimidas perante o Juízo de Direito da Comarca de Pastos Bons, constituído assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.10 - Integram o presente Convite, independentemente de transcrição, os seguintes elementos:

- a) Projeto Básico:** constituído do conjunto dos elementos técnicos que definem suficientemente o objeto e dá suporte para a estimativa do custo final e prazo de execução dos serviços;
- b) Anexo I:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- c) Anexo II:** Modelo de Carta-Credencial;
- d) Anexo III:** Modelo de Termo de Renúncia de Recurso;
- e) Anexo V:** Declaração de atendimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Anexo VI:** Minuta do Contrato.

Pastos Bons (MA), 20 de janeiro de 2023.

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons-MA

Certifico e dou fé que cópia deste Convite nº. 01/2023 foi publicado em 20-01-2023 por afixação no vestibulo do prédio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons(MA), em lugar de fácil acesso ao público.

CONVITE N.º 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/01/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Formação Continuada de Professores, Cuidadores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de PASTOS BONS – MA.

2 – JUSTIFICATIVA:

- Induzir a institucionalização da educação como política pública nos sistemas de ensino municipal;
- Capacitar os coordenadores, gestores, supervisores e professores da Rede Municipal de Ensino sobre a importância da construção da proposta curricular para a efetivação de uma ação mais consciente, com o tema:
 - RECOMPONDO A APRENDIZAGEM E FORTALECENDO NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

TÉCNICAS DE ENSINO X METODOLOGIAS INOVADORAS:

- Contribuir para a conscientização da equipe escolar sobre as implicações de Projetos Educacionais no âmbito escolar;
- Construção coletiva da Proposta Curricular Municipal. (BNCC)
- A Importância da formação continuada e a rotina do professor da sala de recurso multifuncional.
- A Importância do currículo, avaliação e os desafios da qualidade de ensino.

3 – PÚBLICO ALVO:

- 3.1 – Gestores Escolares
- 3.2 – Coordenadores e Supervisores
- 3.3 – Professores da Educação de Jovens e Adultos
- 3.4 – Professores da Creche e Educação Infantil
- 3.5 – Professores de 1º ao 5º ano
- 3.6 – Professores do 6º ao 9º ano
- 3.7 - Cuidadores

4 - TEMA GERADOR DA FORMAÇÃO:

4.1. RECOMPONDO A APRENDIZAGEM E FORTALECENDO NOVAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2023

5.1 - TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- A nova estrutura da Educação Infantil, (10 horas aulas)
- Técnicas e metodologias inovadoras da Educação infantil, (15 horas aulas)
- Importância dos recursos paradigmáticos na aprendizagem dos alunos da Educação infantil, (15 horas aulas)

5.2 - TEMÁTICAS DE 1º AO 9º ANO

- Plano ensino aprendizagem - (15 horas aulas)
- A importância do planejamento educacional - (10 horas aulas)
- A importância do currículo na organização do ensino BNCC - (15 horas aulas)

5.3 - TEMÁTICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

- A nova estrutura da Educação de jovens e adultos - (15 horas aulas)
- Avaliação do ensino aprendizagem - (10 horas aulas)
- Técnicas e metodologias inovadoras da Educação de jovens e adultos - (15 horas aulas)

6 - DOS FORMADORES OFICINEIROS E SUAS APLICAÇÕES DE ACORDO COM SUAS MODALIDADES ENSINO NA FORMAÇÃO:

- Educação infantil - (02 formadores)
- Ensino fundamental de 1º ao 5º Ano - (03 formadores)
- Do 6º ao 9º ano - (03 formadores)
- Gestores e supervisores - (01 formador)
- Educação de jovens e adultos - (01 formador)

07 - DAS DESPESAS DE CARGA HORARIA COM PROFESSORES FORMADORES.

VALOR UNT. POR FORMADORES	Nº DE FORMADORES	VALOR TOTAL
R\$1.454,97	20	R\$29.099,40

08 - DAS DESPESAS COM PALESTRANTE:

DISCRIMINAÇÃO	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---------------	------	--------	-------------	-------------

Palestrante	Especialista	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
-------------	--------------	----	--------------	---------------

09- DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA AS OFICINAS.

PRODUTOS	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Materiais impressos (Certificados, xerox, folders)	Unid.	450	R\$17,00	R\$ 7.650,00
Apostilas	Unid.	450	R\$ 13,90	R\$ 6.255,00
Kit para participante: Uma pasta escarcela Um estojo para colocar canetas Um caderno brochura de 98 páginas Uma caneta Um lápis Uma borracha Um bloco para anotações Uma régua Um marcador de texto	Unid.	450	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50
Total Geral			R\$ 22.900,50	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A FORMAÇÃO: R\$75.999,90

10- DA TABELA DE CUSTO POR MODALIDADE E TURMA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 03 TURMAS COM 39 PROFESSORES; DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	03

02	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, COM 02 TURMAS DE 40 PROFESSORES; DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	02
03	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, COM 03 TURMAS COM 29 PROFESSORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	03
04	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, COM 02 TURMA COM 35 PROFESSORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	02
05	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO MULTISSERIADO DO 1º AO 5º ANO COM 01 TURMA COM 29 PROFESSORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS PROFESSORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	01
06	FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES ESCOLAR, COM 01 TURMA COM 55 COORDENADORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS GESTORES, SUPERVISORES E COORDENADORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	01
07	FORMAÇÃO DE CUIDADORES, COM 01 TURMA COM 28 CUIDADORES; INCLUINDO DAS ELABORAÇÕES DAS APOSTILAS, PLANEJAMENTOS E DESPESAS COM OS KITS DOS CUIDADORES CURSISTAS E COMPRAS MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICOS PARA A FORMAÇÃO.	TURMA	01
TOTAL GERAL			13

11- DA DATA PREVISTA PARA INICIO DA FORMAÇÃO:

06 a 10 de Fevereiro de 2023

12 - AVALIAÇÃO:

Será observado o cumprimento dos objetivos em consonância com os resultados esperados. Haverá ainda, a aplicação de um questionário aos participantes, com análise na qualidade do conteúdo programático, dos instrutores, das instalações e recursos utilizados; assim como a participação e aprendizado no evento.

Pelos serviços mencionados nesta proposta, será elaborado um Contrato de Prestação de Serviços.

Solicitamos indicar a aceitação da proposta assinando a Cópia anexa, acusando o recebimento para posterior elaboração do contrato de Prestação de serviços propriamente dito.

Aproveitamos para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à Contratada:

- a) executar os serviços dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em áreas de grande presença de crianças e servidores;
- b). Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela contratante, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- c) Executar todos os serviços constantes deste termo de referência, com plena observância das normas de segurança do trabalho, ficando a Contratada com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas;
- d) Responder por todos e quaisquer danos causados à contratante e a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços.

14. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir a "Ordem de Serviço";
- b). Acompanhar e fiscalizar os serviços através de servidor devidamente designado para tal;

- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas e/ou defeitos observados quando de sua realização;
- d). Promover o pagamento dos serviços, na forma estabelecida.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Município de Pastos Bons (MA).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE

12 361 0038 1024 0000 MANUT DO QSE

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar qualquer dos serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, neste Termo.

Pastos Bons, 20 janeiro de 2023

Patrícia Costa Varão
Setor de Solicitação SEDUC

Aprovo o termo de Projeto Básico

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º 01/2023

A empresa, através de seu representante legal, abaixo assinado,
declara concordar com os termos do Convite epigrafado e dos documentos que o acompanham.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação para este
certame, e que inexistente até a presente data, com relação à proponente, pedido de falência ou concordata.

.....de.....de 2023

Rep. Legal:.....
Identidade:.....
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)

CARTA-CREDENCIAL

Município de Pastos Bons (MA)
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º 01/2023

Prezados Senhores,

....., abaixo-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º
....., expedida por....., do CPF n.º, na qualidade de responsável legal da
proponente, vem, pela presente, informar aos membros dessa Comissão Permanente de
Licitação, que o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida por, do CPF
n.º, é a pessoa designada para representar esta empresa durante os trabalhos da sessão pública
de habilitação dos licitantes, julgamento e classificação das propostas de preços, à qual ficam outorgados
poderes para requerer e assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação em epígrafe.

.....de.....de 2023

Atenciosamente,

Rep. Legal:
Identidade:
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO III)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Município de Pastos Bons (MA)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 01/2023

O signatário, representante legal da licitante....., nos termos do disposto no art. 43, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, vem, pelo presente, em caráter irrevogável e irretratável, manifestar desistência expressa de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação preliminar dos participantes desta competição, concordando, em consequência, com o curso normal dos procedimentos subsequentes, inclusive a abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

.....de.....de 2023.

Rep. Legal:.....
Identidade:
CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Município de Pastos Bons (MA)

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite n.º 01/2023

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(.....) não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de.....de 2023.

Rep. Legal:.....
Identidade:
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileira, Casada, portadora do RG nºxxxx SSPMA e CPF nºxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, neste ato representa pelo Sr., portador do R.G. n.º e do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3010.0201.01/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de Empresa Especializada para Formação Continuada de Professores, Cuidadores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolares da rede Municipal de Ensino no Município de PASTOS BONS – MA), de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONVITE N.º 01/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$(.....), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado caso a administração necessite de nova data, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 361 0038 1024 0000 MANUT DO QSE
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados "IN-LOCO" no município de PASTOS BONS/MA, devendo o contratado dispor de funcionário(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, como também no acompanhamento a distância dos serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 6, 7, 8, 9 e 10 de janeiro de 2023.

O(s) Funcionário(s) da empresa CONTRATADA terão acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da

Administração Pública, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor sem a devida autorização.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CONVITE nº 01/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), ... de de 2023.

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação de
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: